

## **CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº. 001/2024**

### **ABERTURA E REGULAMENTO GERAL**

O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE, Estado de Goiás, com sede administrativa no Centro Administrativo Municipal Manoel Rodrigues Rosa, BR 153, Km 1021 – Jardim Hirman – São Luiz do Norte - GO - CEP: 76365-000, representada pelo Prefeito Municipal, através da sua **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Decreto nº 025/2024 de 21 de março de 2024, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, das Leis Municipais; n.º 051/90 que trata do Estatuto dos Servidores Municipais de SÃO LUIZ DO NORTE, e n.º 501/2021, n.º 592/2024 que dispõe sobre a criação de cargos no âmbito do Município de SÃO LUIZ DO NORTE/GO, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições e realização de **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas do seu Quadro Permanente de Pessoal pelo Regime Jurídico Estatutário, observadas as disposições constitucionais, e, em particular, as normas contidas neste Edital, para os cargos constantes do anexo I nos seguintes termos:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1. O concurso será regido pelo presente Edital, seus anexos, programas, eventuais retificações, organizado e executado sob a responsabilidade da empresa PROCONSULT CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA- ME, CNPJ nº. 08.407.693/0001-43, estabelecida à Av. Presidente Vargas nº. 442, Centro - Ceres (GO), com escritório à Rua C-212 Qd 503 Lt 5, Casa 3 – Jardim América – Goiânia -GO, e sob supervisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público, que este subscreve.
- 1.2. A inscrição no concurso implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos os seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3. A empresa **PROCONSULT CONSULTORIA E CONCURSO LTDA** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.
- 1.4. Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), encaminhar a empresa Proconsult pelo e-mail: **proconsultconcurso@gmail.com**, pedido solicitando a alteração mediante documentos.
- 1.5. O concurso de que trata este edital compreenderá o exame de conhecimentos mediante a aplicação de provas objetivas, redação, prática, experiência profissional e títulos de acordo com os cargos.
- 1.6. O concurso será realizado para provimento de vagas no quadro efetivo de carreira da Prefeitura Municipal de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, com aproveitamento de acordo com as vagas e reserva técnica oferecidas no Anexo-I deste edital, respeitada a ordem de classificação dos aprovados e a legislação em vigor.
- 1.7. Os candidatos nomeados em decorrência do concurso público serão disciplinados pelo regime jurídico estatutário e segurados pelo RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, de acordo com a legislação municipal em vigor.
- 1.8. Os candidatos aprovados no presente concurso público, nomeado para provimento de cargo efetivo, fica sujeito a um período de 03 (três) anos de Estágio Probatório, com o objetivo de apurar, ano a ano, durante este período, se o servidor preenche os requisitos, de competência técnica e comportamental, necessários à sua manutenção e confirmação no cargo para o qual foi nomeado.
- 1.9. A divulgação do presente edital regulamento e demais atos referentes ao Concurso Público dar-se-á por editais ou avisos publicados no placar da Prefeitura Municipal de São Luiz do Norte –GO, no site oficial, e no site da empresa organizadora; **portal.proconsultconcurso.com**. quando for o caso, serão ainda publicados no Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação.
- 1.10. O prazo de validade do presente concurso é de 02 (dois) anos, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais dois anos, a critério da administração.
- 1.11. O presente concurso será realizado conforme o calendário abaixo:

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| 03/04/2024                    | PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO DE SÃO LUIZ DO NORTE-GO, NO PLACAR DA PREFEITURA E NO SITE: <a href="http://portal.proconsultconcurso.com.br">portal.proconsultconcurso.com.br</a> |
| 10/04/2024                    | PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO DE SÃO LUIZ DO NORTE   |
| 03/05 a 18/05/2024            | PERÍODO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONCURSO (VIA INTERNET), NO SITE: <a href="http://portal.proconsultconcurso.com.br">portal.proconsultconcurso.com.br</a>                                 |
| 03/05 a 08/05/2024            | PEDIDO DE INSCRIÇÃO COM O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, SE FOR O CASO   |
| 09/05/2024                    | RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO   |
| 10/05/2024                    | PRAZO PARA RECURSO AO RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO   |
| 13/05/2024                    | RESPOSTA AOS RECURSOS DOS PEDIDOS DE DA TAXA DE INSCRIÇÃO   |
| 18/05/2024                    | DATA LIMITE PARA AS INSCRIÇÕES AO CONCURSO  |
| 21/05/2024                    | ÚLTIMO PRAZO PARA PAGAMENTO DE BOLETO (INCLUSIVE PARA QUEM TEVE O SEU PEDIDO DE ISENÇÃO INDEFERIDO).  |
| 22/05/2024                    | PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS  |
| 23/05/2024                    | PRAZO PARA RECURSO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS  |
| 24/05/2024                    | RESPOSTA AO RECURSO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS, PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS INSCRITOS   |
| 25/05/2024                    | DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS.   |
| 27/05/2024                    | DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS   |
| 16/06/2024 – PERÍODO MATUTINO | REALIZAÇÃO DAS PROVAS (OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA).  |
| 16/06/2024                    | PUBLICAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO   |
| 19/06/2024                    | PRAZO PARA RECURSOS CONTRA GABARITO PROVISÓRIO  |
| 21/06/2024                    | DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS DO GABARITO FINAL, APÓS RECURSOS.   |
| 24/06/2024                    | DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS COM PONTO DE CORTE.   |
| 25/06/2024                    | PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS.   |
| 27/06/2024                    | PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS/ PUBLICAÇÃO DO RESULTADO   |
| 28/07/2024 a 05/07/2024       | PRAZO PARA ENTREGA DA PROVA DE TÍTULOS (caráter meramente classificatório)  |
| 08/05/2024 a 09/07/2024       | PRAZO PARA RECURSO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS  |
| 12/07/2024                    | DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS APROVADOS PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.  |
| ATÉ 31/08/2024                | HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO.  |

## 2. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), DAS VAGAS PARA NEGROS e PARDOS.

- 2.1. Nos termos da legislação são reservadas para cada cargo, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso, para as Pessoas com Deficiência (PcD), desde que compatível com as atribuições do respectivo cargo, conforme determina o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista), Enunciado da Súmula nº 377 do STJ (visão monocular), Decreto n. 9.508/18, de 24/09/18 e Lei 13.146/15, de 06/07/2015.
- 2.2. Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência de que trata o item 2.1 deste edital resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º, art. 1º da Lei Estadual n. 14.715/04.
- 2.3. No presente edital são oferecidas tão somente 1 (uma) vaga para cada cargo, o que impede que seja oferecida vaga aos Portadores com Deficiência.
- 2.4. Quanto as vagas para negros /pardos, do total de vagas oferecidas serão reservadas para cada cargo 20% (vinte por cento) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso **para os negros/pardos**, conforme determina a Lei Federal de nº 12.990/2014.
- 2.5. A reserva de que trata o item anterior somente será aplicada quando o número de vagas ofertadas para o cargo for igual ou superior a 3 (três). Caso a aplicação do percentual de vagas reservadas resultar número fracionado superior ou igual 0,5 (cinco

décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

- 2.6. Da mesma forma, como são oferecidas tão somente 1 (uma) vaga para cada cargo, e sendo o resultado fracionário abaixo de 0,5, impede que seja oferecida vagas aos **para os negros/pardos**

### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição no concurso implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos os seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento
- 3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Ao efetuar a inscrição o candidato deverá registrar no formulário o cargo para o qual pretende concorrer, conforme Anexo I, assumindo as consequências de eventuais erros advindos dessa opção.
- 3.3 O candidato não poderá concorrer a mais de um cargo no certame, conforme disposto no item 6.1 deste regulamento.
- 3.4 Os candidatos de nível fundamental só poderão se inscrever no presente concurso pleiteando um único cargo, caso se inscreva para dois cargos valerá a última inscrição, e não terá direito de receber o valor da primeira inscrição de volta.
- 3.5 As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão canceladas.
- 3.6 As informações prestadas no Formulário de Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Concurso da Prefeitura de São Luiz do Norte - GO do direito de excluir do Concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as fases, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.7 Para efetuar a inscrição é imprescindível informar o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, ainda anexar o documento na aba própria no ambiente da inscrição.
- 3.8 Os candidatos aos cargos que não dispuserem de condições necessárias para acessar a internet, e aos portadores de necessidades especiais poderão fazer sua inscrição no prédio do CENTRO ADMINISTRATIVO MANOEL RODRIGUES ROSA, NA PREFEITURA MUNICIPAL, onde estará à disposição computador ou terminal de acesso à Internet com pessoal para prestar informações e realizar os procedimentos para inscrição dos candidatos, dentro do horário de atendimento das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas em dia de expediente.
- 3.9 **Para efetuar sua inscrição o candidato deverá proceder da seguinte forma:**
- Acessar Internet através do site: [portal.proconsultconcurso.com.br](http://portal.proconsultconcurso.com.br), partir das 00:01 horas do dia 03 de maio até às 23:59 horas do dia 18 de maio de 2024 e preencher todos os campos do Formulário de Requerimento de Inscrição, conforme orientações e procedimentos contidos naquela página;
  - Imprimir o boleto de pagamento que será disponibilizado após o envio do Requerimento de Inscrição, via Internet;
  - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme valores especificados no item 3.39 deste Edital, unicamente por meio de boleto bancário, pagável em qualquer banco.
  - Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, via transferência eletrônica, PIX, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 3.10 O pagamento da taxa deverá ser efetuado até o 2º dia útil após o encerramento das inscrições (21/05/2024). A solicitação de inscrição cujo pagamento não for efetuado até esta data será cancelada.
- 3.12 O boleto bancário com comprovante de pagamento até a data limite do vencimento será o **único** comprovante de pagamento aceito.

3.13 **Após as 23:59 horas do dia 18 de maio de 2024 não será possível acessar o Formulário de Requerimento de Inscrição.**

3.14 A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela rede bancária e conferência

dos dados pessoais com a inscrição.

- 3.15** Os recursos arrecadados com as taxas de inscrição serão depositados em conta bancária da PREFEITURA DE SÃO LUIZ DO NORTE - GO, através de convênio da organizadora do certame e o município com a instituição financeira.
- 3.16** Após o pagamento, em caso de erro na opção pelo cargo, o candidato poderá efetuar nova inscrição dentro do prazo fixado no item 3.8, porém não haverá devolução do valor da taxa anteriormente paga.
- 3.17** Será de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do seu comprovante de inscrição (boleto pago).
- 3.18** Não será aceita inscrição condicional, extemporânea, por via postal ou via correio eletrônico. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, esta será cancelada.

#### **4 - DA ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**4.1** Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para o candidato que declarar e comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/08.

**4.2** Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato inscrito no CAD-UNICO e o(a) candidato(a) que atender o disposto na Lei 19.587, de 10 de janeiro de 2017, conforme descritos a seguir:

- a) candidato(a) cuja renda da entidade familiar seja inferior a 2 (dois) salários mínimos, mediante comprovantes de rendimento ou prova de que é beneficiário(a) de programa federal ou estadual de transferência de renda; ou
- b) candidato(a) doador(a) de sangue, desde que comprove a condição de doador(a) regular por, pelo menos, 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do edital; ou
- c) candidato(a) doador(a) de medula óssea, desde que comprove ter efetuado doação voluntária até 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao requerimento de isenção, mediante a apresentação da carteira de identificação do(a) doador(a) expedida por meio do Hemocentro de Goiás ou outro documento idôneo; ou
- d) candidata doadora regular de leite materno, que tenha realizado pelo menos 3 (três) doações nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do edital do certame.

**4.3** A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser realizada no prazo previsto no Calendário do Concurso, postado neste Edital.

**4.4** A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por si só não implica na realização automática da inscrição no concurso.

**4.5** O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de renda, conforme alínea “a” do subitem 4.2, deverá, no momento da solicitação da isenção, fazer upload dos documentos de comprovação de renda familiar exigidos neste Edital.

**4.6** Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 7MB.

**4.7** A banca examinadora poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais dos comprovantes de renda anexados.

**4.8** Para comprovação de que é beneficiário(a) de programa federal ou estadual de transferência de renda, o(a) candidato(a) deverá fazer upload de certidão, declaração ou documento equivalente, expedido no presente ano pelo órgão competente, que comprove recebimento de benefício de programa federal ou estadual de transferência de renda.

**4.9** O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de doação de sangue, conforme alínea “b” do subitem 4.2, deverá, no momento da solicitação da isenção, fazer upload dos documentos de comprovação da doação e anexar na aba própria na área do candidato.

**4.10.** Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 7 MB.

- 4.11 Os comprovantes de doação somente serão aceitos se apresentarem a data de doação, emitidos por órgão oficial ou por entidade credenciada pela União, Estado, Município e DF.
- 4.12 Não será considerada a doação de plaquetas ou de qualquer outro componente sanguíneo.
- 4.13 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição via doação de medula óssea, alínea “c” do subitem 4.2, deverá, no momento da solicitação da isenção, fazer upload dos documentos de comprovação da doação.
- 4.14. Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.
- 4.15. Será considerado, para comprovação de que o(a) candidato(a) efetivou a doação de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora que deverá estar assinado pela autoridade competente, constando a qualificação civil do(a) doador(a), a data de realização da coleta e a cópia da inscrição do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), ou carteira de identificação do doador expedida por meio do Hemocentro de Goiás ou outro documento idôneo.
- 4.16. Não será considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).
- 4.17. A candidata que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição via doação de leite materno, alínea “d” do subitem 3.3.2, deverá, ao realizar a solicitação, fazer upload dos documentos de comprovação da doação.
- 4.18. Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.
- 4.19. Os comprovantes de doação somente serão aceitos se apresentarem a data de doação e forem emitidos por Banco de Leite Humano em regular funcionamento.
- 4.20. Caso o(a) candidato(a) precise complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente.
- 4.21. Não será aceita a entrega de versão impressa dos comprovantes de doações, bem como o seu encaminhamento via e-mail ou qualquer outro formato que não seja o upload.
- 4.22. Será indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos, incorretos e/ou que não atenda às normas dispostas no Edital.
- 4.23. As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a banca examinadora em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do concurso o(a) candidato(a), o(a) qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 4.25. Além dos inscritos no Cad-Único, e os previstos no item 3.3.2. terão direito a isenção da taxa, **Agentes de Proteção da Infância e Juventude, os convocados para serem mesários nas eleições e aqueles que serviram com corpo de jurados.**
- 4.26 O requerimento de isenção da taxa deverá ser feito no próprio formulário de inscrição, em campo específico preenchido pelo candidato, devendo, obrigatoriamente, para o inscritos no CadÚnico deverá ser informado o Número de Identificação Social - NIS e outros dados, quanto aos demais terão que juntar documentos que comprovem a sua situação.
- 4.27 A instituição responsável pelo certame, com a supervisão da CECP-Comissão Especial do Concurso Público, verificará perante o órgão gestor do CadÚnico do Município ou do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome a veracidade das informações prestadas pelo candidato para fins de confirmação do pedido de isenção.
- 4.28 Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato ficará sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.
- 4.29 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que omitir informações, fraudar ou falsificar qualquer tipo de documento.
- 4.30 A relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa indeferidos será divulgada no site de divulgação do certame após o

encerramento das inscrições, podendo os interessados apresentar recurso contra a decisão.

4.31 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá recorrer da decisão ou efetivar a inscrição com emissão do boleto bancário para pagamento da taxa **até dia 21/05/2024**.

4.32 A inscrição do candidato somente será concretizada com a publicação do edital de homologação pela CECP.

4.33 Após o deferimento da inscrição mediante edital de homologação, o candidato deverá retirar o **CARTÃO DO CANDIDATO** através do site: [portal.proconsultconcurso.com.br](http://portal.proconsultconcurso.com.br) o qual será apresentado juntamente com documento de identidade com foto para fim de realização das provas, sendo exclusivamente do candidato a responsabilidade pela obtenção deste documento.

4.34 No caso de inscrição indeferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos que os candidatos não participarem para a ocorrência do erro os mesmos serão incluídos onde houverem disponível com divulgação no site, placar da Prefeitura ou através de correspondência eletrônica.

4.35 A inclusão de candidato pelo motivo mencionado no item anterior terá caráter condicional, ficando resguardado à CECP ou instituição organizadora do certame posterior verificação da regularidade do ato, podendo ser cancelada a inscrição caso for constatada falhas praticadas pelo candidato, desde que assegurado o direito de defesa.

4.36. A Comissão Especial do Concurso Público e a organizadora responsável pela realização do certame não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

4.37. Em caso de cancelamento, suspensão ou alteração da data das provas do concurso o candidato poderá solicitar o cancelamento da inscrição e restituição da taxa de inscrição paga. A restituição ocorrerá através de simples requerimento assinado pelo candidato, o qual deverá indicar uma conta bancária para tal finalidade.

4.38. É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.39. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do Concurso Público por conveniência da Administração Municipal.

4.40. O candidato somente será considerado inscrito no Concurso Público após ter cumprido todas as instruções descritas nos itens e subitens deste capítulo.

4.41. A inscrição no presente Concurso Público implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.42. O candidato para ser escrito deverá:

- a. Ser Brasileiro ou naturalizado
- b. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c. Estar no gozo dos direitos políticos;
- d. Estar quite com as obrigações militares;
- e. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f. Estar quite com a Fazenda Pública Municipal;
- g. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h. Satisfazer aos requisitos para o provimento do cargo.

4.43. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para realização das provas deverão solicitá-lo, por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

4.44. O valor da taxa de inscrição a ser pago através de boleto bancário será o seguinte:

|                 | <b>CARGOS</b>  | <b>Vr. da Inscrição</b> |
|-----------------|--|-------------------------|
| <b>SUPERIOR</b> | <i>Educador Físico, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo PSF, Psicólogo.</i> | <b>R\$ 100,00</b>       |

## 5 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

**5.1** Após efetuar a inscrição os dados cadastrais serão disponibilizados ao candidato para **consulta, conferência e acompanhamento** no site: [portal.proconsultconcurso.com.br](http://portal.proconsultconcurso.com.br).

**5.2** É obrigação do candidato, após o pagamento da taxa, acompanhar no site: [portal.proconsultconcurso.com.br](http://portal.proconsultconcurso.com.br) a confirmação de sua inscrição.

**5.3** Não será disponibilizada ao candidato a opção de alteração das informações referentes ao cargo e número do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

**5.4** Caso o nome do candidato não conste no cadastro de inscritos o mesmo deverá entrar com recurso no ambiente do candidato fornecendo os dados da sua inscrição, comprovante de pagamento e seu Documento de Identificação, do contrário estará assumindo a responsabilidade pelas consequências decorrentes da omissão desta informação.

**5.5** Para efeito de operacionalização do Concurso Público serão considerados apenas os dados cadastrais do candidato constantes no Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI e os dados do Sistema Informatizado da PROCONSULT.

**5.1 É OBRIGATORIO O CANDIDATO IMPRIMIR SEU CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI** e tomar conhecimento da data, horário e local de realização da Prova Objetiva. Este estará disponível no site [portal.proconsultconcurso.com.br](http://portal.proconsultconcurso.com.br), 10 (dez) dias anteriores à data de sua realização.

## 6 - DAS ETAPAS DO CONCURSO E CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

**6.1** O Concurso Público de que trata este Edital consistirá em Provas Objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, que avaliará o desempenho do candidato no trabalho que executará e de Prova de Prática, de Títulos, de caráter classificatório, disciplinada neste edital.

**6.2** Para alguns cargos o concurso terá 02 (duas) etapas distintas e sucessivas, sendo que somente participarão das etapas seguintes os candidatos que forem aprovados na etapa anterior, sendo assim constituídas:

a) A primeira etapa do concurso público consiste na aplicação de provas teóricas objetivas para todos os cargos (exceto professor) de caráter eliminatório e classificatório, **cuja pontuação valerá até 100 (cem) pontos.**

**6.3** Será eliminado do Concurso Público o candidato que obtiver nota igual a zero em um dos conteúdos ou não alcançar 20% (vinte por cento) de acerto do total de questões (Prova Objetiva).

**6.4** Será atribuída nota ZERO às questões da prova objetiva que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas e/ou rasuras, às questões que não forem transcritas do caderno de provas para o cartão-resposta, bem como àquelas que não forem assinaladas com caneta esferográfica azul ou preta no cartão de repostas.

**6.5** A nota final para classificação dos candidatos será o somatório dos pontos obtidos em todas etapas do concurso.

**6.6** Somente os candidatos aprovados na primeira etapa poderão participar das demais.

**6.7** Na apuração das notas e classificação na primeira etapa do certame (prova objetiva) aplicam-se os critérios de desempate previstos neste edital

## 7 - DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA

**7.1** As **provas objetivas serão realizadas no dia 16/06/2024, no PERÍODO MATUTINO (DE MANHÃ)** iniciando - se às 8:00h e encerrando-se às 11:00h, em locais previamente divulgados pela Comissão Especial do Concurso, devendo o candidato comparecer ao local determinado com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário estipulado, portando o original de um dos Documentos de Identificação, com foto (Carteira de Identidade), Carteira Nacional de Habilitação} ou documento digital oficial, não sendo aceito documentos escaneados e o Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI , impresso através do site: [portal.proconsultconcurso.com.br](http://portal.proconsultconcurso.com.br).

**7.2 Não será permitida a entrada de candidatos no prédio onde estará sendo realizada as provas portando aparelhos eletrônicos (celulares, tablet, fones de ouvido, notebook), ainda bolsas, mochilas, lanches, comidas, sendo permitido tão somente garrafa de água mineral transparente. Ainda não será permitida a entrada de candidato portando chapéu, boné, lenço da cabeça, tiara, toca, gorro etc, exceto por indicação médica mediante apresentação de atestado.**

**7.3** As questões das provas objetivas serão elaboradas com 04(quatro) opções sendo: A, B, C e D, com base nos conteúdos programáticos, constantes deste edital – anexo II.

**7.4** Será considerado eliminado do concurso público candidato que não comparecer para a realização das provas no horário e local previamente determinado, não apresentar a documentação exigida, não obtiver classificação até o ponto de corte do respectivo cargo ou não alcançar a nota mínima exigida.

**7.5** As provas objetivas serão avaliadas obedecendo aos valores, conforme CONTEÚDO PROGRAMÁTICO constantes do anexo II deste Edital, que será destinado à elaboração e aplicação das provas escritas aos candidatos inscritos, de caráter eliminatório e classificatório, sendo atribuído o seguinte valor.

#### QUADRO III – NÍVEL SUPERIOR – Período Matutino

| <i>Cargos</i>   | <i>Disciplinas</i>                         | <i>Nr. de Questões</i> | <i>Vr das Questões</i> | <i>Valor da Prova</i> |
|---|--|------------------------|------------------------|-----------------------|
| 1- Educador Físico,<br>2- Fonoaudiólogo,<br>3- Nutricionista,<br>4- Odontólogo PSF,<br>5- Psicólogo | Português                                  | 10                     | 2,0                    | 20,0                  |
|   | Conhecimentos Gerais/ Atualidades          | 10                     | 2,0                    | 20,0                  |
|   | Conhecimento Específico da Área de Atuação | 20                     | 3.0                    | 60,0                  |
|   | <b>SOMA DOS PONTOS</b>                     |                        |                        | <b>100,00</b>         |

**7.6** Após o término da prova o candidato entregará ao fiscal somente o cartão resposta, podendo levar consigo o caderno de provas, desde que a prova seja entregue após 2 horas de início da realização das provas. Caso contrário o caderno ficará retido, podendo ser solicitado após o término final das provas.

**7.7** Na prova o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta cor preta ou azul para transcrever as alternativas escolhidas para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção eletrônica.

**7.8** Não haverá substituição do Cartão-resposta por erro do candidato, sendo de sua responsabilidade o preenchimento, conforme instruções.

**7.9** Será atribuída nota zero à questão da prova que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

**7.10** Será considerado aprovado na prova objetiva (primeira etapa) o candidato que obtiver classificação até o ponto de corte estabelecido pela soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva técnica, sendo que a nota mínima exigida será de 20 (vinte) pontos.

## 8. DA SEGUNDA ETAPA

### DA SEGUNDA ETAPA – DOS TÍTULOS

**8.1** A prova de títulos é de caráter meramente classificatório, será aplicada aos candidatos de nível superior para os cargos de; **Educador Físico, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo PSF, Psicólogo** aprovados na primeira etapa do Concurso - Prova Objetiva, que **detenham títulos admissíveis e aferíveis na forma do Edital**, observado o ponto de corte, serão convocados a enviar através do sistema da PROCONSULT esses documentos devidamente relacionados no modelo do Anexo IV, cuja contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios abaixo:

**8.2** Na Avaliação de Títulos, cuja etapa tem caráter somente classificatório, serão reconhecidos como documentos válidos aqueles pertinentes com as atribuições a serem exercidas pelo cargo, sendo atribuídos os valores conforme quadro abaixo:

a- A soma total dos títulos constantes do item 8.2, alínea “a” não poderá exceder a 10 (dez pontos)

|   |   |  |             |
|---|---|--|-------------|
| 1 | Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação “Strictu Sensu” em nível de <b>Doutorado</b> , na área do cargo a que concorre. Sendo aceito declaração de conclusão de curso de Pós –Graduação em nível de doutorado, desde que acompanhado do histórico escolar. | 3,00   | 3,00        |
| 2 | Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação “Strictu Sensu” em nível de <b>Mestrado</b> , na área do cargo a que concorre. Sendo aceito declaração de conclusão de curso de Pós –Graduação em nível de mestrado, desde que acompanhado do histórico escolar.   | 3,00   | 3,00        |
| 3 | Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas. Para comprovação do título de Pós–Graduação será aceita declaração de conclusão do curso desde que acompanhado do histórico escolar.                 | 3,00   | 3,00        |
| 4 | Cursos- Certificados de participação em eventos científicos na área do cargo pretendido (congresso, cursos, seminários, simpósios, conferências, organização de eventos, chefe de delegação e participação em eventos de carácter profissional de nível estadual e federal.)                            | Até 80 horas 0,25<br>De 81hs a 160 hs = 0,50<br>De 161 hs a 300 hs = 0,75<br>De 301 acima = 1,00 | 1,0         |
|   |   | <b>TOTAL MÁXIMO DOS PONTOS</b>   | <b>10,0</b> |

**8.3** Os comprovantes dos títulos a que se refere o item anterior serão enviados juntamente com o modelo **anexo a este edital – Anexo –IV.**

**8.4** Não serão atribuídos pontos aos títulos apresentados como requisito mínimo para inscrição.

**8.5** Não serão considerados os títulos entregues fora do prazo previsto.

**8.6** Cada título será considerado uma única vez.

**8.7** Somente serão considerados como títulos os cursos que tem relação direta com o cargo em concurso e sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

**8.8** A pontuação aferida será utilizada somente para efeito de classificação.

**8.9** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente a títulos, através do sistema da banca em aba própria na área do candidato, no prazo previsto neste edital, não sendo aceitos títulos entregues via correio, Internet ou fora do prazo estabelecido.

**8.10** Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

## **09 - CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.2** A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, de acordo com o somatório dos pontos obtidos nas provas de todas as etapas.

**9.3** A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive as Pessoas com deficiência-PcD e outra lista específica dos candidatos inscritos na condição de Portadores com Deficiência e Cotas.

**9.4** Para todos os cargos a classificação final será realizada com observância do ponto de corte estabelecido pela soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva técnica, desde que o candidato tenha obtido a nota mínima exigida.

**9.5** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas abertas serão considerados aprovados e classificados, os candidatos

posicionados nas vagas destinadas ao cadastro de reserva técnica serão considerados aprovados e os demais candidatos que obtiveram nota inferior ao ponto de corte serão considerados reprovados.

**9.6** Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.
- b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- c) maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- d) maior pontuação na prova de conhecimentos gerais e atualidades;
- e) maior idade.

**9.7** Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição e realização das provas.

**9.1** No caso de anulação de alguma pergunta o valor atribuído a ela será concedido a todos os demais candidatos.

## **10. REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA POSSE**

**10.1** Ter sido aprovado em todas as etapas do concurso.

**10.2** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º).

**10.3** Possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

**10.4** Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e para os candidatos do sexo masculino, exigir-se-á, além da quitação eleitoral, quitação do serviço militar.

**10.5** Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

**10.6** Comprovar aptidão física e mental através dos exames exigidos neste edital.

**10.7** A posse no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica do Município, quando serão exigidos uma série de exames laboratoriais, de imagens, parecer psiquiátrico, avaliação oftalmológica, teste ergométrico, audiometria, teste de doenças infecto contagiosas, que serão exigidos conforme o cargo.

**10.8** As despesas com os exames admissionais exigidos no item anterior correrá por conta do candidato.

**10.9** Para a posse serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no ato da inscrição. Exige-se também declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimento, se couber.

**10.10** Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para posse e exercício do cargo quando for o caso, registro e quitação da anuidade no órgão de classe competente.

**10.11** No ato da posse o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público.

**10.12** O Candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, durante o prazo de validade do concurso, seu endereço e telefone atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso esta seja possível, por falta de atualização.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso contra as publicações dos Editais, Avisos, Publicações, Aplicação das Provas, divulgação do Gabarito Preliminar, a formulação ou o conteúdo das questões da Prova Objetiva, bem como contra a divulgação dos

Resultados Preliminares.

11.2 O recursos serão encaminhados através do site: [portal.proconsultconcurso.com.br](http://portal.proconsultconcurso.com.br) na área do candidato, onde consta orientação auto explicativa.

11.3 Somente será admitido um único recurso por candidato, conforme as especificações do item anterior

11.4 O prazo para interposição de recursos, em qualquer caso, será de 2 (dois) dias a partir do primeiro dia útil após a publicação/divulgação do ato.

11.5 O recurso deverá ser individual, constando o número do Edital, nome do candidato, número de inscrição, cargo e sua respectiva assinatura.

11.6 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

11.7 Não serão aceitos recursos via postal, via Internet ou por procuração.

11.8 Após o julgamento pela Banca Examinadora dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

11.9 Na resposta dos recursos contra o resultado da Prova Objetiva será concedida vista do Cartão-Resposta através de fotocópia ou mídia digital.

11.10 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora, Comissão de Concurso ou pelo Secretário Municipal de Administração.

11.11 Na análise dos recursos interpostos a Comissão do Concurso determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar a classificação final.

11.12. As alterações nos resultados das Provas serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação do site [proconsultconcurso.com.br](http://proconsultconcurso.com.br).

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- a. Será automaticamente excluído deste Concurso Público o candidato que durante a realização da prova usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b. for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos;
- c. utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d. utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e. faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f. afastar-se do local ou da sala da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g. ausentar-se da sala a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de questões ou prova;
- h. descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas;
- i. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j. faltar ou chegar atrasado a qualquer prova;
- k. tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- l. recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- m. fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- n. entrar ou permanecer no local das provas com vestimenta inadequada (trajando somente sunga ou sem camisa, com boné, chapéu, touca ou gorro, etc).

**12.1** Não serão corrigidas provas de candidatos que tenham sofrido qualquer impugnação por parte da Comissão Municipal do Concurso Público.

**12.2** A qualquer tempo e no seu exclusivo interesse poderá a Administração Municipal modificar ou anular, no todo ou em parte este Concurso, sem que com isto caiba a qualquer participante direito a qualquer ação ou reclamação judicial ou extrajudicial.

**12.3** O Chefe do Poder Executivo se reserva no direito de adjudicar no todo ou em parte o presente Concurso Público.

**12.4** Não será permitida a entrada no local de realização das provas de pessoas não autorizadas pela Comissão Especial do Concurso.

**12.5** Serão publicados os resultados referentes aos candidatos aprovados e classificados em cada fase do Concurso Público.

**12.6** Decorrido o prazo de 06 (seis) meses, contados da data em que for publicado o resultado final do processo seletivo, sem que exista qualquer ação pendente, as provas e o material inservível relativos ao processo seletivo poderão ser incinerados, através de uma Comissão Especial, devidamente designada pelo Chefe do Executivo Municipal.

**12.7** O candidato aprovado no concurso, quando convocado para manifestar-se acerca de sua nomeação, poderá dela desistir definitiva ou temporariamente.

**12.8** Em caso de desistência temporária o candidato renunciará à sua classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência do concurso público.

**12.9** Se do exame dos recursos resultar a anulação da questão, os pontos a esta correspondente serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem ou não apresentado recurso a respeito.

**12.10** O presente Edital obedece às normas contidas nas Leis Municipais que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal, Lei Municipal que trata do Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, bem assim legislação Estadual e Federal.

**12.11** Quaisquer outras informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidos no Departamento de Pessoal ou com o Presidente da Comissão do Concurso, na Sede da Prefeitura, em horário de expediente.

**12.12** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Concurso Público.

**12.13** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS CARGOS, VAGAS, RESERVA TÉCNICA, REQUISITOS E VENCIMENTOS**

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**ANEXO III – ENCAMINHAMENTO DE TÍTULOS**

**ANEXO IV- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS Á PROVA DE TÍTULOS**

**ANEXO V - ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS**

SALA DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 03 DE ABRIL DE 2024.

**WILLIAN CASTRO PEREIRA**

Membro

**JORDANA RODRIGUES BATISTELA**

Membro

**MATHEUS FERNANDES SILVA**

Membro



**EDITAL N.001/2024**  
**CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO**  
**NORTE -GO**



**ERYC MARTINS GRIGÓRIO**  
Presidente  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DOS CARGOS, VAGAS, RESERVA TÉCNICA, REQUISITOS E VENCIMENTOS**

**ENSINO SUPERIOR – TURNO VESPERTINO**

| ORDEM | CARGOS                 | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | RESERVATÉCNICA | VAGAS Pc D | RESERVA TEC. P c D | COTAS | RESERVA TEC. COTAS | TIPOS DE PROVAS                          | CARGA HORARIA | PONTO DE CORTE PcD | PONTO DE CORTE COTAS | PONTO DE CORTE AMPLA CONCORR. | VENC.        |
|-------|------------------------|--------------------------|----------------|------------|--------------------|-------|--------------------|--|---------------|--------------------|----------------------|-------------------------------|--------------|
| 01    | <i>Educador Fisico</i> | 01                       | 04             | --         | --                 | --    | --                 | <i>Prova objetiva + Prova de títulos</i> | 40            |                    |                      |                               | R\$ 1.740,03 |
| 02    | <i>Fonoaudiólogo</i>   | 01                       | 02             | --         | --                 | --    | --                 | <i>Prova objetiva + Prova de títulos</i> | 30            |                    |                      |                               | R\$ 2.499,50 |
| 03    | <i>Nutricionista</i>   | 01                       | 03             | --         | --                 | --    | --                 | <i>Prova objetiva + Prova de títulos</i> | 40            |                    |                      |                               | R\$ 1.781,17 |
| 04    | <i>Odontólogo PSF</i>  | 01                       | 03             | --         | --                 | --    | --                 | <i>Prova objetiva + Prova de títulos</i> | 40            |                    |                      |                               | R\$ 3.848,00 |
| 05    | <i>Psicólogo</i>       | 01                       | 01             | --         | --                 | --    | --                 | <i>Prova objetiva + Prova de títulos</i> | 40            |                    |                      |                               | R\$ 3.189,57 |

**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**I - Programa para elaboração das provas objetivas para os cargos**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - ENSINO SUPERIOR**

*Educador Físico, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo PSF, Psicólogo.*

**1- LINGUA PORTUGUESA:** Interpretação e compreensão de textos. Morfologia – Classes gramaticais: Substantivo, Adjetivo, Pronome, Artigo e Numeral, Verbo: classificação, Advérbio, Preposição, Conjunção, Interjeição. Morfologia - formação de Palavras: Morfemas da língua, formação de palavra. Sujeito e Predicado: Temos da Oração, sujeito. Semântica: Antônimos, Hipônimos, Homônimos, Parônimos, Denotação e Polissemia. Fonologia. Acentuação gráfica. Ortografia: empregos de s, z, j, g, x, ch; mau e mal; terminações: são, ção e ssão; homônimos e parônimas; usos de por que, por quê, porque e porquê; empregos do hífen com prefixos. Morfologia: conceito e classificação. Processo de formação de palavra: Derivação: prefixal, sufixal, parassintética, imprópria e regressiva; hibridismo, Onomatopeia, sigla, redução vocabular. Pontuação: vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, reticências, aspas e travessão. Ortografia. Trovadorismo: Contexto histórico- cultural. Humanismo: Contexto histórico-cultural. Realismo e Naturalismo: Realismo, Naturalismo e Realismo-Naturalismo no Brasil.

**2- CONHECIMENTOS GERAIS e ATUALIDADES:** Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Fatos e elementos de política brasileira. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais, nacionais e globais. Panorama local, nacional e internacional contemporâneo. Panorama da economia nacional e internacional. História e geografia do Brasil, do Estado de Goiás e do Município e Lei Orgânica do Município de São Luiz do Norte .

**BIBLIOGRAFIA:** Como bibliografia serão admitidas obras didáticas e paradidáticas, gramáticas, dicionários, atlas geográficos, periódicos e serão usadas informações veiculadas pelos meios de comunicação, ou seja, o candidato fica livre para consultar qualquer bibliografia referente ao programa.

**3- CONTÉUDO ESPECÍFICO:**

**3.1 EDUCADOR FÍSICO:** História da Educação Física no Brasil: Fases da Educação Física no País. Educação física escolar: Metodologia, Avaliação, Cultura Corporal; Educação Física e a sociedade: A importância da Educação Física; emprego da terminologia aplicada à educação física; Fisiologia do exercício: Abordagem neuromuscular, Estrutura e Funções Pulmonares; Permuta e transporte de gases; O sistema cardiovascular; Capacidade funcional do sistema cardiovascular; Músculo esquelético (estrutura e função); Treinamento desportivo e atividades físicas: etapas da preparação desportiva; A periodização do treinamento; Velocidade motora; Resistência motora; Força motora; Flexibilidade; Coordenação; Equilíbrio motor; Capacidade de inteligência motora; Aprendizagens de habilidades motoras; Psicologia do esporte: Atenção; Concentração; Motivação; Personalidade; Agressão; Emoção; Estresse; Liderança; Desportos: Futsal, Futebol, Voleibol, Handebol, Basquetebol, Ginástica, Natação, Judô. Socorros de urgência aplicados à Educação Física; As mudanças fisiológicas resultantes da prática do esporte; A Educação Física no currículo da educação básica: significados e possibilidades: Características sócio efetivas, motoras e cognitivas; Jogo cooperativo; Crescimento e desenvolvimento motor; Perspectivas educacionais através do lúdico; as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; A prática pedagógica como prática dialógica. Constituição da República Federativa do Brasil (Saúde); Lei Federal 13.595/18 (altera a Lei 11.350/2006); Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde (Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90); Indicadores básicos para a saúde no Brasil; Pacto pela Saúde: Portarias 399/06 e 699/06; Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Política Nacional de Humanização (PNH). PNAB - Portaria 2.436/2017; Doenças de notificação compulsória; Participação popular e controle social; Os Conselhos de Saúde. Portaria nº 2.436/17 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica); NOAS-SUS 01/2001 e 01/2002; Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF/88). Resolução Nº 711, de 30 julho de 2021; Código de Ética e Legislação da profissão. Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

- 3.2 FONOAUDIÓLOGO:** Anatomia e Fisiologia dos Órgãos da Fala e Audição; Neuroanatomia; Fala e Linguagem (desenvolvimento normal de fala e linguagem, atraso e distúrbios no desenvolvimento de fala e linguagem, distúrbio articulatorio, gagueira); Desenvolvimento motor e cognitivo da criança normal e com atraso; Fonoaudiologia em Neurologia (síndromes, deficiência intelectual, paralisia cerebral, afasia, disartria, apraxia, autismo, fissura labiopalatina, demências); Motricidade Orofacial (sucção, mastigação, deglutição, respiração e fonação); Voz (produção normal, avaliação, diagnóstico e tratamento das disfonias); Audiologia (avaliação audiológica, exames audiológicos, deficiência auditiva); Prótese Auditiva (indicação, seleção e adaptação de aparelho de amplificação sonora individual - AASI); Reabilitação do deficiente auditivo; Processamento Auditivo Central; Fonoaudiologia Escolar, Dificuldades Escolares, Distúrbios de Aprendizagem (leitura e escrita, dislexia, disgrafia, disortografia, discalculia); Fonoaudiologia em Saúde Pública; Aleitamento Materno; Atualidades em Fonoaudiologia; Câncer de cabeça e pescoço; Código de Ética e Legislação da profissão. Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
- 3.3 ODONTÓLOGO PSF:** Promoção de saúde oral: conceitos de saúde e estratégias nos níveis coletivo individual. Aspectos evolutivos de odontologia como prática social. Odontologia social e preventiva: filosofia, suas políticas, estratégias, níveis de prevenção e aplicação. Medidas de controle de infecção no consultório dentário. Anatomia oral: conhecimento básico das estruturas. Procedimentos gerais do exame do paciente. Relação Cirurgião-Dentista - paciente: atitudes e técnicas educativas. Métodos de controle da placa bacteriana: técnica de higiene bucal e atividades educativas. Cárie dentária: etiologia, patogênese, métodos de prevenção e controle nos níveis individualizado e coletivo. Dieta cariogênica. Fluoretos como medicamentos em suas variadas formas e toxicologia. Doença periodontal: etiologia, patogênese, métodos de prevenção e controle e tratamento. Semiologia das lesões de mucosa bucal e exames complementares. Lesões hiperplásicas e neoplásicas da cavidade bucal: diagnóstico e técnicas cirúrgicas. Manifestações orais de doenças sistêmicas, candidíase, cistos e tumores odontogênicos. Pulpopatias: diagnóstico e tratamento. Periapicopatias e suas complicações. Tratamento das urgências e emergências em odontologia. Uso de fármacos: analgésicos, antimicrobianos e antiinflamatórios. Anestesia local: principais técnicas, tipos de anestésicos, uso de vasoconstrictores e complicações. Princípios gerais do preparo cavitário: técnica operatória e restauradora. Princípios básicos de restabelecimento da função mastigatória e da estética do paciente. Materiais odontológicos restauradores: indicações e técnicas de uso. Exame radiológico dentário: requisitos e técnicas para tomadas radiográficas. Exodontias: dentes permanentes, decíduos, inclusos, incisões, extrações múltiplas e alveoloplastia. Epidemiologia em odontologia: coleta e análise de dados. Participação do Cirurgião-Dentista na equipe multiprofissional: em serviços de saúde, comunidade, escolas e creches. Utilização de pessoal auxiliar: tipos e funções. Odontologia baseada em evidência científica. Odontologia para o bebê: desenvolvimento do bebê. Conhecimentos protéticos e materiais utilizados. Código de Ética e Legislação da profissão. Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
- 3.4 PSICÓLOGO:** História da Psicologia Educacional no Brasil: construção da Psicologia Escolar e Educacional. Conceitos e teorias que fundamentam a Psicologia Educacional e Escolar; A atuação do Psicólogo Escolar/Educacional. Formação teórico-prática, limites e contribuições nos diferentes contextos educativos, envolvendo o processo ensino-aprendizagem; Desafios e possibilidades de atuação do Psicólogo Escolar/Educacional. Processo educacional e suas implicações ideológicas e político-sociais. Diagnóstico e análise de uma instituição de ensino; Planejamento e proposta de intervenção para a atuação do Psicólogo Escolar/Educacional. A prática interdisciplinar do Psicólogo Escolar/Educacional junto aos professores, equipe administrativa e pedagógica, alunos e famílias; Psicologia da Aprendizagem. Psicomotricidade. Psicologia do desenvolvimento. Ética e interdisciplinaridade - de no exercício profissional do psicólogo Escolar/Educacional; Transtornos do Neurodesenvolvimento. Transtornos Neurocognitivos. Inclusão. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Bases teórico-conceituais: O binômio saúde/doença; Histórico da psicologia na saúde e hospitalar; Conceito de psicologia da saúde e hospitalar; Estresse, esgotamento profissional, estratégias de enfrentamento psicológico (coping) e saúde; O papel do psicólogo no contexto da atenção primária, secundária e terciária em saúde; Política pública de atenção à criança e à mulher e ao idoso; Princípios de psicofarmacologia; Personalidade e Saúde; Psicologia na prática obstétrica: abordagem interdisciplinar; Ginecologia e psicossomática; Referências técnicas do conselho federal de psicologia para o trabalho do psicólogo; Assistência psicológica em saúde: Avaliação psicodiagnóstica no Contexto da saúde. O psicodiagnóstico institucional; Acompanhamento psicológico ao enfermo crônico e agudo. Acompanhamento psicológico em clínica de ginecologia e obstetrícia; Humanização do atendimento em saúde; Psicoterapia breve e focal suportiva e expressiva; Psicólogo no trabalho da equipe de saúde e pesquisa em psicologia: Multidisciplinaridade. Interdisciplinaridade, pluridisciplinaridade e transdisciplinaridade; Investigação científica na prática do psicólogo no contexto da Saúde; Resolução do Conselho Nacional de Saúde 466/2012, metodologias, análises de dados, psicometria. O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Legislação Educacional. História da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Lei nº 8.080/1990 e alterações (Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências); Lei nº 8.142/1990 e alterações (Dispõe sobre a

participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde); Portaria nº 2.436/17 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica); NOAS-SUS 01/2001 e 01/2002; Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF/88). Código de ética profissional e de processamento disciplinar; Resoluções do Conselho Federal de Psicologia ns. 06/2019; 09/2018; 010/2005, 007/2003, 018/2002 e 001/1999. Trabalho em Grupo abordando a habilidades sociais. Código de Ética e Legislação da profissão. Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**3.5 NUTRICIONISTA:** Dietoterapia: modificação da dieta normal para atendimento ao enfermo; métodos especiais de alimentação; cuidados nutricionais na doença; interação entre drogas e nutrientes; doenças da cavidade oral, esôfago e estômago; cuidado nutricional nos distúrbios intestinais, nas doenças hepáticas, sistema biliar e pâncreas exócrino; stress fisiológico: traumatismo, sépsis, queimaduras e cirurgia; métodos de suporte nutricional; cuidado nutricional congestivo, na doença renal, na doença neoplásica, na AIDS, na alergia e intolerância alimentar, no distúrbio metabólico, na hipertensão; 2. Higiene e Segurança no Trabalho: evolução, história, conceituação e legislação de interesse do nutricionista; normas legais e técnico-operacional de higiene e segurança no trabalho em refeitórios, cozinha, cantinas e demais locais de refeição nos órgãos municipais. Terapia nutricional enteral e parenteral Desnutrição; Avaliação nutricional; Triagem nutricional; 3. Papel do nutricionista nos diferentes níveis de assistência/ atenção nutricional 4. Guia alimentar para a População Brasileira. 5. Alimentação nos ciclos da vida; alimentação da gestante e aleitamento materno. Lactário. Transição nutricional 6. Perfil nutricional e principais carências na população brasileira; 7. Fundamentos da Nutrição: conceito e objetivos; importância da nutrição no processo de desenvolvimento; nutrientes: definição, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo, fontes, transporte e excreção; 8. Nutrição do Ciclo Vital: nutrição na gravidez e lactação, nutrição de bebês; cuidado nutricional do recém-nascido de baixo peso; nutrição na infância e na adolescência; nutrição do envelhecimento; 9. Técnica Dietética: Alimentos: conceitos, coleção, preparo, aquisição, conservação e custos; características físicas, químicas e físico-químicas dos alimentos preparados; 10. Planejamento, produção e distribuição de refeições; avaliação; 11. Educação Nutricional: conceitos, objetivos e aspectos sócio-econômico-culturais; antropologia social e conduta alimentar; hábitos alimentares regionais: fundamentos, evolução e modificação; programa de educação nutricional de trabalhadores e seus familiares. 12. Lei n. 8.234/ 1991 (regulamenta a profissão de Nutricionista) Resolução CFN nº 600 (Define as áreas de atuação do nutricionista). Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis mencionadas no conteúdo programático, até a data de publicação do Edital Regulamento. Constituição Federal Título I - Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º A 4º). Código de Ética e Legislação da profissão. Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

SALA DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 03 DE ABRIL DE 2024.

**WILLIAN CASTRO PEREIRA**  
Membro

**JORDANA RODRIGUES BATISTELA**  
Membro

**MATHEUS FERNANDES SILVA**  
Membro

**ERYC MARTINS GRIGÓRIO**  
Presidente  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças



EDITAL N. 001/2024  
ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS e PRÉ- REQUISITOS

---

**1- Nome do Cargo: ODONTÓLOGO PSF**

**Carga Horária: 40 / semanais**

**Escolaridade:** Curso Superior em Odontologia, registro profissional no órgão de classe.

**Atribuições do Cargo:** I - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; III- realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; IV - encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; V- coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VI - contribuir e participar das atividades de educação permanente do THD, do ACD e do ESF; realizar supervisão técnica do THD e do ACD; VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. VIII- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

---

**2- Nome do Cargo: NUTRICIONISTA**

**Carga Horária: 40 / semanais**

**Escolaridade:** Curso Superior em Nutrição, registro profissional no órgão de classe.

**Atribuições do Cargo:** I - Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais; II - Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente; III- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; IV - Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); V - Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; VI - elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; VII - assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE. VIII - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

---

**1- Nome do Cargo: FONOAUDIOLÓGO**

**Carga Horária: 30 / semanais**

**Requisitos para provimento:** Curso Superior em Fonoaudiologia, registro profissional no órgão de classe.

**Atribuições do Cargo:** I. Atuar em pesquisa, prevenção e avaliação e terapias fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz, II. Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; III. Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; IV. Diagnosticar sintomas de distúrbios fonoaudiológico precocemente; realizar terapias fonoaudiológicas dos problemas de comunicação oral, escrita, voz e audição; V. Realizar o aperfeiçoamento dos padrões de voz e fala, participar de equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiólogos, dar parecer fonoaudiólogo, na área de comunicação oral, escrita, voz e audição, fazer registros e relatórios dos serviços executados; VI. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; prestar atendimento individual e em grupo; VII. indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas. Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida: Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e

estratégias e atividades terapêuticas; utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, hand-cap e incapacidade. Elaborar relatórios e laudos. VIII. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

---

## 2- Nome do Cargo: PSICÓLOGO

**Carga Horária: 40 / semanais**

**Requisitos para provimento:** Ensino Superior em Psicologia, registro profissional no órgão de classe.

**Atribuições do Cargo:** Realizar avaliações psicológicas para compreender as necessidades emocionais, cognitivas e comportamentais dos clientes; Oferecer atendimento clínico individual, familiar ou em grupo, utilizando técnicas terapêuticas apropriadas para auxiliar na resolução de conflitos e no desenvolvimento pessoal; Prestar orientação profissional, auxiliando indivíduos na escolha de carreiras e na gestão de questões relacionadas ao trabalho e à vida profissional; Fornecer aconselhamento psicológico para lidar com desafios emocionais, crises, ansiedade, depressão e outros problemas de saúde mental; Atuar em situações de crise, oferecendo suporte imediato e estratégias para enfrentamento de eventos traumáticos; Contribuir para o desenvolvimento e implementação de programas de promoção da saúde mental em comunidades, escolas ou organizações; Trabalhar em colaboração com outros profissionais de saúde, educadores e assistentes sociais para proporcionar uma abordagem holística ao cuidado do paciente; Realizar avaliações e acompanhamento psicopedagógico para identificar e abordar dificuldades de aprendizagem e questões relacionadas ao desenvolvimento educacional; Conduzir palestras, workshops e treinamentos sobre temas relacionados à saúde mental, prevenção de transtornos e promoção do bem-estar; Manter registros precisos de avaliações, sessões de atendimento e intervenções, garantindo a confidencialidade e o cumprimento de normas éticas.

---

## Nome do Cargo: EDUCADOR FÍSICO

**Carga Horária: 40**

**Requisitos para provimento:** Curso Superior de Bacharelado em Educação Física, registro profissional no órgão de classe.

**Atribuições do Cargo:** I. Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. II. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. III. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. IV. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. V. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. VI. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. VII. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. VIII. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. IX. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. X. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais. XI. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas. XII. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. XIII. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. XIV. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. XV. Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude. XVI. Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes. Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos. XVII. Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, na busca do seu desenvolvimento sadio. XVIII. Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana. XIX. Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade. XX. Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. XXI. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

SALA DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 03 DE ABRIL DE 2024.

**WILLIAN CASTRO PEREIRA**  
Membro

**JORDANA RODRIGUES BATISTELA**  
Membro

**MATHEUS FERNANDES SILVA**  
Membro

**ERYC MARTINS GRIGÓRIO**  
Presidente  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças